ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO

LEI Nº 432/2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Desterro/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R$ 1.450.000,00.

O Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgado a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.450.000,00** ***(Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)***, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo descriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Parágrafo Único – A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1013 SAÚDE PARA TODOS
ATIVIDADE	1082 – INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.710.3110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
VALOR R$	1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte de recurso destinação **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

impositivas), haja visto que na proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2025, não foi contemplada a referida classificação de recurso na UG Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1°, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Art. 4º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentaria e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 28 de abril de 2025.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 013.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.450.000,00** ***(Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)***, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo descriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1013 SAÚDE PARA TODOS
ATIVIDADE	1082 – INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.710.3110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
VALOR R$	1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Dotação Orçamentária:

Categoria econômica de capital, tipo estruturação/investimento consignada na Lei Orçamentaria para o exercício 2025.

Impacto no orçamento de 2025:

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de estruturação de fontes de recursos Artigo 1°, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se significativamente abaixo do limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, conforme estabelecido na alínea "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Impacto no orçamento de 2026:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 28 de abril de 2025.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 078.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.450.000,00** ***(Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)***, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo descriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Fonte de Custeio:

Anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Desterro, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 28 de abril de 2025.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 043.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL